

ASS: Q

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Objeto SRP? NÃO Data de divulgaçã Divulgação, medi	iluminação pública con fizerem necessários para rea rural do municipio de Infraestrutura.  Valor Total Estimado: 100 do Edital: 04/03/2021	sa especializada para implantação de braço dom fornecimento dos materiais elétricos que se ara a realização dos serviços, na area urbana o em atendimento as necessidades da Secretaria R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
SRP? NÃO Data de divulgaçã Divulgação, medi	iluminação pública con fizerem necessários para rea rural do municipio de Infraestrutura.  Valor Total Estimado: 100 do Edital: 04/03/2021	om fornecimento dos materiais elétricos que s ara a realização dos serviços, na area urbana o em atendimento as necessidades da Secretari
Data de divulgaçã Divulgação, medi	io do Edital: 04/03/2021	R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
Divulgação, medi		
https://www.sidr	MASUL e nos sítios rolandia.ms.gov.br/arquivo	
www.licitacoes-e. Inicio da disputa	com.br de lances: 09:30 hs	s 09h00, horário de Brasilia, no sítio eletrônic
Modo de disputa:	Aberto e Fechado, confo	rme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
Licitação Exclus	iva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/or
3179		Reserva de cota ME/EPP? Não
	ografia e de autenticação q	são pública, por meio da INTERNET, mediant ue assegurem condições de segurança em toda
pelo	a 16/03/2021 exclusivame	Impugnações enteAté as 11h00 do dia 12/03/2021, horáro d mailMS exclusivamente pelo e-ma comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
Informações Adic	ionais	
	72-7400. @sidrolandia.ms.gov.br drolândia: 03.501.574/00	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964 Sidrolândia - MS CEP: 79.170-000.
	aronaran. 00.001.0, 00	
31.		te Edital observarão o horário de Brasilia



ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 446/2021 PROCESSO LICITATÓRIO -----/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 DOS RECURSOS
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 DO PAGAMENTO
- 18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 19 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, N° 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de n° 167/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### L DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de braço de iluminação pública com fornecimento dos materiais elétricos que se fizerem necessários para a realização dos serviços, na area urbana e area rural do municipio, conforme termo de referência em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.
- O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e.com.br", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.
- 2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
- 2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



ASS:

B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.
- 2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, Nº 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ nº 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

#### 3.2. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.6. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 3.2.7. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS.
- 3.2.8. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 3.2.9. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;



PÁGINA: 12L

ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do <u>licitacoes-e</u>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.
- 4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- 4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agencia do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial.



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 4.8.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, devendo estar assinada pelo contador e ser expedida em data não superior a 60 dias.
- 4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil ", em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- 4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.
- 4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decerrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

#### 5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



ASS:

B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.
- 5.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- 5.3. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.
- 5.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para cada ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 5.7. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.8. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.
- 5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.10. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.11 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.
- 5.13. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PÁGINA: 127
ASS: B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 5.14. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

#### 6. DA PROPOSTA ELETRÓNICA

- 6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.
- 6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.
- 6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.
- 6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:
- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;
- b) Prazo para inicio da prestação dos serviços não superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
- d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia -



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

#### 7. DA PORMULAÇÃO DOS LÂNCES EDO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário descrito no preambulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de formecimento, previstas neste Edital.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.
- 7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.
- 7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- 7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.



ASS:

B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

# 7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETRO FEDERAL 10.024/2019)

- 7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).
- 7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1°, Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sitema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo(s)).
- 7.8.3. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).
- 7.8.4. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.
- 7.8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2° e § 3°, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5° do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°, conforme disposição do § 6° do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.
- 7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
- 7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.
- 7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.19. O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) des



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

úteis, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000.

7.20. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.
- 9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.3.4. Habilitação jurídica;
- 9.3.5. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.3.6. Qualificação econômico-financeira;
- 9.3.7. Qualificação técnica;
  - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### Habilitação jurídica:

- 9.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI:
- 9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
  - a. certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
  - b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
  - c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândía - MS



ASS:

B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

 d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

#### 9.9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. balanço patrimenial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.6.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (balanço de abertura);



ASS:

B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circula	ante + Realizável a Longo
LG =	
Prazo	_ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	
Ativo Total	
Passivo Circ	ulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.9.6.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.10. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 9.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA competente, em plena validade;
- 9.10.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica pormeio de atestado Capacidade Técnico-Operacional:
- 9.10.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativodo objeto da licitação.
- 9.10.4. A Comprovação da capacitação técnico-profissional (Engenheiro Elétrico), mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou documento equivalente, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência.
- 9.10.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- 9.10.6. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente.



ASS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 9.10.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 9.10.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 9.10.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 9.10.6.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela Entidade Profissional competenteda Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 9.10.6.5. Ficha de Registro do Empregado -FRE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- 9.10.6.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, em nome do profissional; ou
- 9.10.6.5.2. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- 9.10.6.5.3. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- 9.10.6.5.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- 9.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 9.11.1. Declaração de Credenciamento conforme modelo do ANEXO III do edital.
- 9.11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV do edital.
- 9.11.3. Declração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7° da Constituição, conforme ANEXO V do edital.
- 9.11.4. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme ANEXO VI do edital.
- 9.11.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO VII do edital.
- 9.12. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade dos documentos apresentados;



ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 9.13. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- 9.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.15.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 9.15.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.
- 9.15.4. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema), ou e-mail.
- 9.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.18. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.19. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

- 9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.23. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.24. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.28. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10. DA REABERTUFA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006.



ASS:

B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta fisica junto com a documentação de habilitação, e ainda:
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. Anexar a ficha de cadastro de fornecedor, conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.
- 11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 12 DOS RECUERSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PÁGINA: 140 ASS: B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### ESEDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### LA DAS CONDICOES CONTRATUAIS

- 14.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14,2 A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, centados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.
- 14.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal,
- 14.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.5 O prazo da execução contratual será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- 14.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

14.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO CEJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 17.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga,

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 18. DA FURMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor elassificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 19. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo de vigência contratual;
- 19.3. apresentar documentação falsa;
- 19.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.6. não mantiver a proposta;
- 19.7. cometer fraude fiscal;
- 19.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.10. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.10.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.10.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PÁGINA: 144 ASS: Q

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 25.752.1201.2374 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 117



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

#### 22. DAS DISPOSICORS (TERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico <u>www.licitacoese.com.br.</u> https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e também poderão ser lidos s/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, Nº 684, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Sidrolândia, MS, 02 de março de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DA SIVIA Secretário Municipal de Pazenda, Ofibutação e Gestão Estratégica



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implantação de braço de iluminação pública com fornecimento dos materiais elétricos que se fizerem necessários para a realização dos serviços, na area urbana e area rural do municipio, pelo período de 12 (doze) meses.

			NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.	
			150W; E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS	
			- INSTALAÇÃO DE 25 LUMINÁRIAS LED DE	
			- INSTALAÇÃO DE 200 LUMINÁRIAS LED DE 100W;	
			50W;	
01	Un.	1	- INSTALAÇÃO DE 60 LUMINÁRIAS LED DE	R\$ 308.000,00
			BIVOLT COM BASE;	
			LUMINÁRIAS CURVO 3M 1 1/2; - INSTALAÇÃO DE 285 RELÊS FOTOELÉTRICO	
			- INSTALAÇÃO DE 285 BRAÇOS P/	
			FORNECIMENTO DO MATERIAL.	
			PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL, COM O	
			IMPLANTAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO	
			OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	VALOR GLOBAL

## 1.2 - RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Nº	LOCAL	QUANT. DE INSTALÇÃO
01	AVENIDA DORVALINO DOS SANTOS – SAÍDA PARA MARACAJU	10
02	ALDEIA CÓRREGO DO MEIO	10
03	ALDEIA 10 DE MAIO	06
04	RUA BANDEIRANTES – VILA SANTA MARTA	05
05	SEDE DO CAPÃO BONITO I	05
06	RUA PRUDENTE DE MORAES - SÃO BENTO	05
07	RUA LUIZ BRETAN - BAIRRO SOL NASCENTE/PAINEIRAS	05
08	RUA TRAJANO ROBERTO FERREIRO – SÃO BENTO	04
09	RUA NILO PEÇANHA - SÃO BENTO	03
10	RUA EVARISTO ROBERTO FERREIRA – SÃO BENTO	03
11	RUA VISCONDE DE TAUNAI – SÃO BENTO	03
12	RUA GUARANI – MORADA DA SERRA	03

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - M\$



ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

13	RUA CAMPO GRANDE - JANDAIA	03
14	RUA DISTRITO FEDERAL - JANDAIA	03
15	RUA AMÉRICO CARLOS DA COSTA – SÃO BENTO	03
16	RUA GENERAL PINHO – SÃO BENTO	03
17	RUA SANTA CATARINA – JANDAIA/CENTRO/CARINHOSA	03
18	RUA OSCAR PEREIRA DE BRITO - DIVA NANTES	03
19	RUA JOÃO ESTRALIOTTO – MORADA DA SERRA	10
20	AVENIDA AROEIRA COM A RUA PARANÁ – PÉ DE CEDRO	02
21	PRAÇA TRIANGULO, RUA THOMAS DA SILVA FRANÇA, RUA TIRADENTES	10
	E SHOICHI ARAKAKI (FEIRA PRAÇA TRIANGULO)	
22	RUA PONTA PORÃ ENTRE AS RUAS JOÃO STRALIOTTO E HUGO YULE	04
23	RUA JOÃO STRALIOTTO, ENTRE AS RUAS GUARANI E RUA PONTA PORÂ,	03
	AO LADO DA PRAÇA VALMOR MARI	
24	RUA ODILON ROSA NANTES, Nº 26 - 01 UNIDADE (EM FRENTE AO	01
	CONDOMINIO ALTO DO MONTE)	
25	AVENIDA AROEIRA – PÉ DE CEDRO	06
26	DISTRITO DO CAPÃO SECO	160
27	RUA PRUDENTE DE MORAES QUASE ESQUINA COM NAPOLEÃO	01
	FERREIRA RIBEIRO – SÃO BENTO	

## 1.3 - RELAÇÃO DOS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305V – 50 A 60HZ, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8500 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170 LM/W, TEMPERATURA DE COR: 4000K(395 +/- 275) IRC MÍNIMO 70, LENES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IKO8, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >=0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10KA, INCORPORADO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM A 60,3MM, COM SUPORTA PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ABNT NBR 5123(RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR15129, NBR60598-1, NBR16026, NBR60529, IEC 62262:2002, IES LM-80-08 E IESTM 21-11. GARANTIA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, SX LGHT OU
02	EQUIVALENTE.  LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305V - 50 A 60HZ, POTÊNCIA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 5000K(4.746 +/- 275) IRC MINÍMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 08,EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MINÍMO >=0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL(THD) MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10KA, INCORPORADO, COPO EM ALUMINIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM A 60,3MM, COM SUPOTE PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MINÍMA DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA/ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR 15129, NBR 6059821, NBR



ASS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

	60529, IEC 62262:2002, IES LM-80-08 E IESTM 21-11. GARANTIA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LAORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, SX LIGHT OU EQUIVALENTE.
03	BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=3.000MM E PROJ VERT=2.200MM, P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE DO TIPO SAPATA.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municipios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veiculos e de pedestres e a prevenção da criminalidade.

#### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Execução de Serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a os requisitos do termo de referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.
- 3.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente capacitado, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 5. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES:

- 6.1 A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e meios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação publica.
- 6.2 Seguir todas as recomendações dos fabricantes dos itens para as instalações.
- 6.3 Fornecer equipamentos, sem imperfeições ou defeitos de acordo com especificação técnica necessária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 6.4 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica.
  6.5 O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação.
- 6.6 Orientar seus colaboradores destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e crachás de identificação.
- 6.7 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e exigir de uso desses equipamentos pelos funcionários.
- 6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas dos produtos, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.
- 6.9 Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante a execução dos serviços.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 11.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- 11.2. executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados.
- 11.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 11.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 11.6. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 11.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.



PÁGINA: 151 ASS: R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obrigase ainda, a:
- 12.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- 12.2. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- 12.3. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execuçãodos serviços;
- 12.4. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 12.5. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação de serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;

#### 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 13.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação dafatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- 13.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito:

13.3.1. de Tributos Contribuições Federais:

13.3.2. de Tributos Contribuições Estaduais,

13.3.3. de Tributos Contribuições Municipais;

13.3.4. de Regularidade do FGTS (CRF);

13.3.5. do INSS (CND);

13.3.6. Trabalhistas (CNDT).

LUIZ CARLOS AZVES DA SILVA Secretário Municipal de Hazenda, Tributação e

Gestão Estratégica

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3 ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

MODELO	DE PROPOSTA
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico Nº. 03/2021	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implantação de braço de iluminação pública com fornecimento dos materiais elétricos que se fizerem necessários para a realização dos serviços, na area urbana e area rural do municipio, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Un.	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.  - INSTALAÇÃO DE 285 BRAÇOS P/LUMINÁRIAS CURVO 3M 1 1/2; - INSTALAÇÃO DE 285 RELÊS FOTOELÉTRICO BIVOLT COM BASE; - INSTALAÇÃO DE 60 LUMINÁRIAS LED DE 50W; - INSTALAÇÃO DE 200 LUMINÁRIAS LED DE 100W; - INSTALAÇÃO DE 25 LUMINÁRIAS LED DE 150W; E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.	R\$
			TOTAL	R\$

## 1.2 - RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Nº	LOCAL	QUANT. DE
01	AVENIDA DORVALINO DOS SANTOS - SAÍDA PARA MARACAJU	19-/

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



153

ASS:

R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

02	ALDEIA CÓRREGO DO MEIO	10
03	ALDEIA 10 DE MAIO	06
04	RUA BANDEIRANTES – VILA SANTA MARTA	05
05	SEDE DO CAPÃO BONITO I	05
06	RUA PRUDENTE DE MORAES – SÃO BENTO	05
07	RUA LUIZ BRETAN - BAIRRO SOL NASCENTE/PAINEIRAS	05
08	RUA TRAJANO ROBERTO FERREIRO – SÃO BENTO	04
09	RUA NILO PEÇANHA – SÃO BENTO	03
10	RUA EVARISTO ROBERTO FERREIRA - SÃO BENTO	03
11	RUA VISCONDE DE TAUNAI – SÃO BENTO	03
12	RUA GUARANI – MORADA DA SERRA	03
13	RUA CAMPO GRANDE - JANDAIA	03
14	RUA DISTRITO FEDERAL - JANDAIA	03
15	RUA AMÉRICO CARLOS DA COSTA – SÃO BENTO	03
16	RUA GENERAL PINHO - SÃO BENTO	03
17	RUA SANTA CATARINA – JANDAIA/CENTRO/CARINHOSA	03
18	RUA OSCAR PEREIRA DE BRITO - DIVA NANTES	03
19	RUA JOÃO ESTRALIOTTO - MORADA DA SERRA	10
20	AVENIDA AROEIRA COM A RUA PARANÁ – PÉ DE CEDRO	02
21	PRAÇA TRIANGULO, RUA THOMAS DA SILVA FRANÇA, RUA TIRADENTES E SHOICHI ARAKAKI (FEIRA PRAÇA TRIANGULO)	10
22	RUA PONTA PORĂ ENTRE AS RUAS JOÃO STRALIOTTO E HUGO YULE	04
23	RUA JOÃO STRALIOTTO, ENTRE AS RUAS GUARANI E RUA PONTA PORÂ, AO LADO DA PRAÇA VALMOR MARI	03
24	RUA ODILON ROSA NANTES, Nº 26 - 01 UNIDADE (EM FRENTE AO CONDOMINIO ALTO DO MONTE)	01
25	AVENIDA AROEIRA – PÉ DE CEDRO	06
26	DISTRITO DO CAPÃO SECO	160
27	RUA PRUDENTE DE MORAES QUASE ESQUINA COM NAPOLEÃO FERREIRA RIBEIRO - SÃO BENTO	01

## 1.3 - RELAÇÃO DOS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305V – 50 A 60HZ, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8500 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170 LM/W, TEMPERATURA DE COR: 4000K(395 +/- 275) IRC MÍNIMO 70, LENES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IKO8, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >=0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10KA, INCORPORADO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM A 60,3MM, COM SUPORTA PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ABNT NBR 5123(RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR15129, NBR60598-1, NBR16026, NBR60529, IEC 62262:2002, IES LM-80-08 E IESTM 21-11. GARANTIA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, SX LGHT OU EQUIVALENTE.
02	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305V 50 A 60HZ, POTÊNCIA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25500 LUMENS, TEMPERATURA

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândja - MS



PÁGINA: 154 ASS: B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

	DE COR: 5000K(4.746 +/- 275) IRC MINÍMO 70, LENTES EM POLICARBONATO,
	RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK
	08,EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MINÍMO >=0,95, DISTORÇÃO
	HARMÔNICA TOTAL(THD) MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10KA,
	INCORPORADO, COPO EM ALUMINIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA,
	GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS
	DE 33MM A 60,3MM, COM SUPOTE PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E
	DRIVER DIMERZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MINÍMA DO CONJUNTO DE 50.000
	HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO
	PÚBLICA/ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR 15129, NBR 60598-1, NBR
	60529, IEC 62262:2002, IES LM-80-08 E IESTM 21-11. GARANTIA DE 6 ANOS. TESTES DE
	ENSAIO DE LAORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, SX LIGHT OU EQUIVALENTE.
03	BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=3.000MM E PROJ VERT=2.200MM,
03	P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE DO TIPO SAPATA.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e seus Anexos.

Sidrolândia-MS, _	_ de	_ de 2021.			
	NOME:				
	RG:	/8	SSP/	_ / CPF:	 
	Cargo na	Empresa: _			 
	4				
	Carimbo	do CNPJ			 

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Sidrolândia – MS



PÁGINA: 155 ASS: R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

#### ANEXO III DO PREGÃO - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

ħ	A	0	D	FI	0	DE	CDEL	FNI	TA	MENT	7
1	VI.	•		EAL		LIE	CREL	ノビントリリ	-1M	IVICINI	

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.		
, a participar d Sidrolândia, na modalidade de Pregão Eletrô REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pler empresa	nico, sob o n.º 03/20	21, na qualidade de
n°, bem como for	rmular proportas e pro	
atos inerentes ao certame.	ilitulai propostas e pra	ilear todos os demais
Licitante com sede no município de	/MS.	
Licitante com sede fora do município de	/MS.	
	de	de 2021.
Assinatura do(s) dirige	ente(s) da empresa	
Nome do dirigent	e da empresa	

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A L'CITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PÁGINA: 156
ASS: A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

ANEXO IV DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A	empresa						_, CNPJ	n.º
			, declara	à prefeitura	de	Sidrolândia-MS,	para fins	de
cu	ımprir plen	amente todos os	requisitos d	le habilitação	o, no	de Pregão Eletrônio os termos do artig e administrativa,	o 4°, inciso	o VII
Lo	ocal,	de	de 2	021,				

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolandia - MS



ASS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

ANEXO V DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

de	de 2021.
	de

Assinatura e carimbo (Representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS-



ASS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

#### ANEXO VI DO PREGÃO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

> nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura do representante legal da empresa NOME: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

N° DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ASS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

# ANEXO VII DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

com sede à	(razão social), pessoa jurídica de direito privado, (informar o numero do CNPJ), , N°, Municipio
-	(endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a)  (nome), inscrito(a) no CPF sob o no
nº 03/2021, que a proposta e o conteúdo da proposta n	_(informar) e no RG nº(informar), e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante ão foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, ualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.
	ção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou er outro participante potencial ou de fato da licitação.
	ue não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir utro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a u não da mesma.
plenos poderes e informaçõe	mente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm es para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no os preços se referem a preços usuais de mercado.
	(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).
CNF	(razão social) U:

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



PÁGINA: 160 ASS: 13

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

	ANEXO	VIII	
PREGÃO ELETRÔNICO N	03/2021		
PROCESSO ADMINISTRA	rivo nº 446/2021		
MINUTA DO CONTRATO I	N°/2021		
INSTRUMENTO CONTRAT	TIAL OHE CELEDRAME	ENTER OF OMINICIPIO DA	E CIDDOI ÂNDIA
MS E A EMPRESA		INTRE STO MONICIPIO DI	E SIDROLANDIA-
CONTRATANTE: O MUNIC	CÍPIO DE SIDROLÂNDIA	A-MS - Estado de Mato Gr	osso do Sul, com
		lândia-MS, inscrito no C	
03.501.574/0001-31, nes	te ato representando p	pelo Exm <sup>o</sup> Prefeita Munic	ipal, a Senhora
Vanda Cristina Camilo, b n.º, re	asileira, portadora do R	≷G n.°	/ e CPF
n.°, re	sidente e domiciliada n	a Rua, N	°, Centro,
		inada CONTRATANTE,	
com sede na	, inscrita no	CNPJ/MF sob o n°	
com sede na neste ato representada po RG nº	r seu/sua	Sr(a)	portador(a) do
RG n°	inscrita(o) no CPF/M	F sob o n°	. residente e
domiciliada(o) na Rua	(Endereço (	Completo), (Cidade), (Est	tado), doravante
denominada CONTRATAL	A, resolvem celebrar o	presente contrato, media	inte as seguintes
cláusulas e condições:		•	
	-		
		Contrato é celebrado en	
		refeita Municipal, exarac	
constante do <b>Processo Lic</b>	ntatorio n°/2021, g	erado pelo <b>Pregão Eletrôn</b>	neo n° 03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL:	) presente Contrato é	regido pelas cláusulas e	e condições nele
		e demais normas legais pe	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		8-1	
CLÁUSULA PRIMEIRA - 1	OO OBJETO		
1.1. Constitui shists dost	. Controt o = 0 do o = = = = = = = = = = = = = = = = =	an compainting do mone impl	antanão do broso
		sa especializada para impl	
de iluminação pública con	n fornecimento dos mat	teriais elétricos que se fize	erem necessários

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

necessidades da Secretaria de Infraestrutura...

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

para a realização dos serviços, na area urbana e area rural do municipio em atendimento as

- I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordera funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato;

- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
  - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
  - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
  - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

# CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria responsável e deverão ser executados em conformidade com as especificações do termo de referência e a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 3.2 O Termo de Referência especifica os requisitos para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de implantação de braços de iluminação publica, utilizando-se de Equipamentos e Pessoal necessários para plena execução dos Serviços.
- 3.3 Após assinatura do contrato, a empresa Contratada devera proceder com a instalação dos itens objeto deste contrato, com prazo máximo de 12 (doze) meses em todos es pontos solicitados no processo Licitatório.
- 3.4 A contratante acompanhará toda a execução para o cumprimento das Especificações e Serviços solicitados, devendo a empresa contratada fornecer a qualquer momento que solicitado informações adicionais como forma de dirimir dúvidas, e orienta-la em qualquer ponto que por ventura estejam omissos neste Termo de Referência.
- 3.5 O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes dentro dos limites do que prevê o Art.57 da Lei 8.666/93.
- 3.6 A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e meios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública.
- 3.7 Seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e serviços quanto ao uso, ao manuseio e as instalações.



PÁGINA:	162
ASS:	0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 3.9 Fornecer equipamentos, sem imperfeições ou defeitos de acordo com a especificação técnica.
- 3.10 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica.
- 3.11 O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação.
- 3.12 Orientar seus colaboradores destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e crachás de identificação.
- 3.13 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e exigir de uso desses equipamentos pelos funcionários.
- 3.14 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.
- 3.15 Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos de instalações.
- 3.16 A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.17 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.18 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Un.	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.	

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidro/lândia - MS



ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

TOTAL	R\$
150W; E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.	
100W; - INSTALAÇÃO DE 25 LUMINÁRIAS LED DE	
50W; - INSTALAÇÃO DE 200 LUMINÁRIAS LED DE	
BIVOLT COM BASE; - INSTALAÇÃO DE 60 LUMINÁRIAS LED DE	
- INSTALAÇÃO DE 285 RELÉS FOTOELÉTRICO	
- INSTALAÇÃO DE 285 BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS CURVO 3M 1 1/2;	

#### 1.2 - RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

N°	LOCAL	QUANT. DE INSTALÇÃO
01	AVENIDA DORVALINO DOS SANTOS - SAÍDA PARA MARACAJU	10
02	ALDEIA CÓRREGO DO MEIO	10
03	ALDEIA 10 DE MAIO	06
04	RUA BANDEIRANTES - VILA SANTA MARTA	05
05	SEDE DO CAPÃO BONITO I	05
06	RUA PRUDENTE DE MORAES – SÃO BENTO	05
07	RUA LUIZ BRETAN - BAIRRO SOL NASCENTE/PAINEIRAS	05
08	RUA TRAJANO ROBERTO FERREIRO - SÃO BENTO	04
09	RUA NILO PEÇANHA - SÃO BENTO	03
10	RUA EVARISTO ROBERTO FERREIRA - SÃO BENTO	03
11	RUA VISCONDE DE TAUNAI - SÃO BENTO	03
12	RUA GUARANI - MORADA DA SERRA	03
13	RUA CAMPO GRANDE - JANDAIA	03
14	RUA DISTRITO FEDERAL - JANDAIA	03
15	RUA AMÉRICO CARLOS DA COSTA - SÃO BENTO	03
16	RUA GENERAL PINHO - SÃO BENTO	03
17	RUA SANTA CATARINA – JANDAIA/CENTRO/CARINHOSA	03
18	RUA OSCAR PEREIRA DE BRITO - DIVA NANTES	03
19	RUA JOÃO ESTRALIOTTO - MORADA DA SERRA	10
20	AVENIDA AROEIRA COM A RUA PARANÁ – PÉ DE CEDRO	02
21	PRAÇA TRIANGULO, RUA THOMAS DA SILVA FRANÇA, RUA TIRADENTES E SHOICHI ARAKAKI (FEIRA PRAÇA TRIANGULO)	10
22	RUA PONTA PORĂ ENTRE AS RUAS JOÃO STRALIOTTO E HUGO YULE	04
23	RUA JOÃO STRALIOTTO, ENTRE AS RUAS GUARANI E RUA PONTA PORÂ, AO LADO DA PRAÇA VALMOR MARI	03
24	RUA ODILON ROSA NANTES, Nº 26 - 01 UNIDADE (EM FRENTE AO CONDOMINIO ALTO DO MONTE)	01
25	AVENIDA AROEIRA – PÉ DE CEDRO	06
26	DISTRITO DO CAPÃO SECO	160
27	RUA PRUDENTE DE MORAES QUASE ESQUINA COM NAPOLEÃO FERREIRA RIBEIRO - SÃO BENTO	01



ASS:

B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

#### 1.3 - RELAÇÃO DOS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305V – 50 A 60HZ, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8500 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170 LM/W, TEMPERATURA DE COR: 4000K(395 +/- 275) IRC MÍNIMO 70, LENES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IKO8, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >=0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10KA, INCORPORADO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM A 60,3MM, COM SUPORTA PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ABNT NBR 5123(RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR15129, NBR60598-1, NBR16026, NBR60529, IEC 62262:2002, IES LM-80-08 E IESTM 21-11. GARANTIA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, SX LGHT OU EQUIVALENTE.
02	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305V – 50 A 60HZ, POTÊNCIA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 5000K(4.746 +/- 275) IRC MINÍMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 08,EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MINÍMO >=0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL(THD) MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10KA, INCORPORADO, COPO EM ALUMINIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM A 60,3MM, COM SUPOTE PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MINÍMA DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA/ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR 15129, NBR 60598-1, NBR 60529, IEC 62262:2002, IES LM-80-08 E IESTM 21-11. GARANTIA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LAORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, SX LIGHT OU EQUIVALENTE.
03	BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=3.000MM E PROJ VERT=2.200MM, P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE DO TIPO SAPATA.

- 4.2 No valor paetuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PÁGINA: 165 ASS: R

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

- 4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e em conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

021201 - SECRETARA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 25.752.1201.2374 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrofândia - MS



ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE DE RECURSO 117

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS



PÁGINA: 167 ASS: 12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-3

Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SIDROLÂNDIA Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

SIDROLÂNDIA-MS,	1	/
STINING TOTAL MINE,		-

VANDA CRISTNA CAMILO Prefeita Municipal

Contratada